



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preços para aquisição de lâmpadas de *LED*.

Maio de 2019



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1 Objeto da Contratação

Aquisição de lâmpadas de LED.

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

A presente contratação é motivada pela necessidade de substituição de lâmpadas fluorescentes, e formação de estoque de reposição, por lâmpadas com a tecnologia de iluminação em *led* em razão da maior eficiência energética desses equipamentos, que reduz o consumo de energia elétrica sem prejuízo da qualidade e do conforto da iluminação nos ambientes de trabalho.

2.2 Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Espera-se que o atendimento das demandas para melhoria da iluminação nos ambientes seja realizado com maior rapidez, eficiência e economia mantendo o conforto da iluminação nos ambientes de trabalho.

2.3 Alinhamento Estratégico

Os materiais de consumo solicitados são imprescindíveis para a correta iluminação dos prédios Sede, Anexo I, Anexo II, bem como Cartórios do Estado, pois uma iluminação deficiente ou inadequada no local de trabalho pode prejudicar a saúde de um trabalhador, afetar seu rendimento, podendo inclusive provocar acidentes de trabalho. Já com o ambiente adequadamente iluminado são propiciadas melhores condições de trabalho, favorecendo o bom desempenho do organismo humano e predispondo o trabalhador a melhorar sua eficiência e produtividade, em consonância com o objetivo estratégico de aperfeiçoamento da gestão de pessoas.

2.4 Estudos Preliminares do Objeto

Estudos Preliminares juntados no PAE nº 15.533/2019.

2.5 Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

As quantidades previstas foram baseadas nas demandas de reposição atendidas nos anos anteriores, como também na previsão de substituição gradativa da iluminação dos prédios Sede, Anexos e Cartórios Eleitorais, para a tecnologia de *led*.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Lâmpada LED, tensão de 220-240V, mínimo 4,5W de potência, fluxo luminoso de 480 lm, temperatura da cor mínima 6.000 K, IRC de no mínimo 80, com no máximo 60mm de diâmetro, comprimento máximo de 112mm, base E27, vida útil de 25.000 horas.	Unid.	200
2	Lâmpada LED, tensão de 220-240V, mínimo 8W de potência, fluxo luminoso de 806 lm, temperatura da cor mínima 6.000 K, IRC de no mínimo 80, com no máximo 60mm de diâmetro, comprimento máximo de 112mm, base E27, vida útil mínima de 25.000 horas.	Unid.	200
3	Lâmpada LED, tipo bulbo ou similar, tensão de 220-240V, com no mínimo 45W de potência, compatível com base E40, cor 6.500 K, fluxo luminoso mínimo de 5.000lm.	Unid.	150
4	Lâmpada LED tubular T8, tensão de 220-240V, compatível com base G13, bipino, com potência mínima de 9W, 4000K, fluxo luminoso mínimo de 900lm, medindo no máximo de 605mm de comprimento e no máximo 26 mm de diâmetro.	Unid.	500
5	Lâmpada LED tubular T8, tensão de 220-240V compatível com base G13, bipino, com no mínimo 18W de potência, 4000K, fluxo luminoso mínimo de 2.000lm, medindo no máximo de 1213 mm de comprimento e no máximo 26 mm de diâmetro.	Unid.	500

2.6 Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

2.7 Caracterização e Composição do Objeto

O produto objeto desta aquisição deve possuir as características e composições descritas na tabela abaixo, conforme suas especificações técnicas, com respectivas marcas e modelos de referência:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Lâmpada LED bulbo - Potência mínima de 4,5W; - Tensão de 220-240V; - Fluxo luminoso de 480 lm; - Temperatura da cor mínima 6.000 K; - IRC de no mínimo 80; - Diâmetro no máximo 60mm de diâmetro; - Comprimento máximo de 112mm; - Base E27; - Vida útil de 25.000 horas. - Certificado pelo INMETRO; - Garantia igual ou superior a 2 anos
2	Lâmpada LED bulbo - Potência mínima de 8W; - Tensão de 220-240V; - Fluxo luminoso de 806 lm; - Temperatura da cor mínima 6.500 K; - IRC de no mínimo 80; - Diâmetro no máximo 60mm de diâmetro; - Comprimento máximo de 112mm; - Base E27; - Vida útil de 25.000 horas. - Certificado pelo INMETRO; - Garantia igual ou superior a 2 anos
3	Lâmpada LED, tipo bulbo ou similar. - Potência mínima de 45W; - Tensão de 220-240V; - Base E40 ou compatível; - Temperatura da cor mínima 6.500 K; - IRC de no mínimo 80; - Fluxo luminoso mínimo de 5.000lm; - Vida útil de 25.000 horas. - Certificado pelo INMETRO; - Garantia igual ou superior a 2 anos.
4	Lâmpada LED tubular T8 9W - Potência mínima 9W - Base G-13, 220-240 Volts; - Fluxo luminoso mínimo de 900lm; - Temperatura de cor de 4.000k; - Índice de reprodução de cor de no mínimo 80; - Diâmetro mínimo de 26 mm e máximo de 28 mm; - Comprimento máximo de 605 mm; - Vida útil mínima de 25.000 horas; - Certificado pelo INMETRO;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

	- As lâmpadas tubulares fornecidas devem ser compatíveis com luminárias que utilizam lâmpadas fluorescentes convencionais (32/36/40 Watts), sem necessidade de uso de reator ou qualquer outro dispositivo externo. - Garantia igual ou superior a 2 anos
5	Lâmpada LED tubular T8 18W - Potência mínima 18W - Base G-13, 220-240 Volts; - Fluxo luminoso mínimo de 2000lm; - Temperatura de cor de 4.000k; - Índice de reprodução de cor de no mínimo 80; - Diâmetro mínimo de 26 mm e máximo de 28 mm; - Comprimento máximo de 1213mm; - Vida útil mínima de 25.000 horas; - Certificado pelo INMETRO; - As lâmpadas tubulares fornecidas devem ser compatíveis com luminárias que utilizam lâmpadas fluorescentes convencionais (32/36/40 Watts), sem necessidade de uso de reator ou qualquer outro dispositivo externo. - Garantia igual ou superior a 2 anos

2.8 Parcelamento e Adjudicação

A presente contratação o parcelamento de cada item é viável por razões de economia, à medida que a troca de lâmpadas se fizer necessária, razão pela qual se opta pelo registro de preços. A adjudicação do objeto deverá se dar por item.

2.9 Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor se dará pela proposta de menor preço dentre os proponentes ou licitantes habilitados e classificados.

2.9.1 Critérios de Habilitação

Não há nenhum critério de habilitação específico a ser definido para o objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, porém os proponentes devem possuir regularidade fiscal e trabalhista.

2.9.2 Critérios Técnicos Obrigatórios

Id.	Critério Técnico	Benefício/Justificativa
1	Conformidade com as normas específicas, mediante certificação pelo INMETRO.	Proporcionar garantia da qualidade dos produtos e segurança de utilização dos materiais.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2.10 Modalidade e Tipo de Licitação

Os materiais pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores e apresentam características normatizadas. Assim, pode-se concluir que são bens comuns, justificando, portanto, a utilização da modalidade “Pregão”, sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica, tipo “Menor Preço”, pelo Sistema de Registro de Preços.

2.10.1 Critérios de Preferência e de Desempate

A presente licitação poderá ser destinada, **exclusivamente**, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em se aplicando os termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007.

2.11 Impacto Ambiental

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não há necessidade de adequação
Infraestrutura Elétrica	Não há necessidade de adequação
Logística de Implantação	Prioridade para reposição e substituição gradativa nos prédios da Sede.
Espaço Físico	Não há necessidade de adequação
Mobiliário	Não há necessidade de adequação
Impacto Ambiental	Diminuição gradativa do custo com descarte de lâmpadas fluorescentes

2.12 Conformidade Técnica

Por tratar-se de produtos cuja fabricação e utilização deve contemplar o atendimento de normas específicas e com certificação obrigatória pelo INMETRO, a conformidade técnica dos produtos objeto desta contratação é a certificação citada. Portanto, os produtos disponíveis no mercado com características similares podem atender às especificações mínimas.

2.13 Obrigações da Proponente

Devem os proponentes fornecer todas as especificações necessárias a possibilitar a análise técnica das propostas conforme requisitos técnicos, fornecendo amostras dos produtos, caso o Contratante entenda necessário.

2.14 Obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos na nota de empenho ou no edital licitatório.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, a fiscalização da presente aquisição, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

2.15 Obrigações da Contratada

- Fornecer os produtos no prazo e demais condições estipuladas na proposta no prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da respectiva nota de empenho;
- Entregar os produtos no Edifício Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral, situado na Esteves Junior, nº 80, Centro – Florianópolis/SC, no horário das 13h às 19h, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
- Após recebidos, os materiais serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- Estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição dos produtos, de que trata o subitem anterior, não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;
- Em caso de substituição de produto, conforme previsto anteriormente, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega.
- Apresentar a garantia do fabricante com no mínimo 2 (dois) anos de vigência após o recebimento definitivo dos produtos.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC.
- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.16 Custo estimado da contratação

Conforme planilha elaborada pela CCM.

3 Especificação Técnica Detalhada

3.1 Requisitos Técnicos

Os produtos devem atender aos requisitos técnicos definidos no item 2.7 deste Projeto Básico / Termo de Referência.

3.1.1 Marcas e Modelos/Códigos de Referência

1	MARCA DE REFERÊNCIA: PHILIPS, Modelo: LEDBulb 4.5W E27 6500K.
2	MARCA DE REFERÊNCIA: PHILIPS, Modelo: LEDBulb 8W E27 6500K.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

3	MARCA DE REFERÊNCIA: PHILIPS; modelo: LEDBulb 45W E40 6500K.
4	MARCA DE REFERÊNCIA: OL Iluminação; modelo: TL09P4AO
5	MARCA DE REFERÊNCIA: Philips; modelo: Master LEDTube 1200 mm 18W 840 T8 I W.

Observações:

- Além da marca do produto, os licitantes deverão informar, quando houver, sua referência, código ou modelo.
- Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de amostra do produto e/ou declaração expedida pelo fabricante de que possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- Os produtos das marcas de referência, códigos e modelos não necessitam de amostra, pois atendem ao solicitado.
- As marcas de referência, códigos e modelos citados prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para os produtos solicitados, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas – destarte, serão aceitos pela Administração, sem restrições, produtos similares ao indicado, que detenham as especificações daquele).

3.1.2 Código SIASG

Itens 1 a 3: 426514

Item 4: 429417

Item 5: 429410

Florianópolis, em 28 de maio de 2019.

Claudio Roberto Januário
Integrante Demandante

Claudio Roberto Januário
Integrante Técnico

Geraldo Luiz Savi Júnior
Integrante Administrativo



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo I – Plano de Fiscalização

1. Execução e Gestão do Contrato

A gestão da aquisição será efetuada pelo servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, procedendo o recebimento provisório e definitivo do equipamento. O protocolo de comunicação deve ser materializado por meio de correio eletrônico ao fornecedor, à Seção de Gerenciamento de Contratações e à Secretaria de Administração e Orçamento.

1.1. Papéis a serem desempenhados pelos principais atores do TRESC e da Contratada

O fornecedor deverá entregar o produto no prazo e demais condições estipuladas na proposta. Não sendo possível transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC. Como também, deve manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Chefe da Seção de Manutenção Predial receberá o equipamento conferindo as especificações descritas no contrato ou nota de empenho. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, arcando com todas despesas.

A Seção de Gerenciamento de Contratações da Coordenadoria de Contratações e Material procederá o encaminhamento da nota de empenho à parte contratada; a publicação da nota de empenho no site do TRESC; a informação à unidade demandante, da Equipe de Gestão da Contratação e demais partes interessadas; a anotação do termo final para entrega do objeto; o registro dos dados da contratação em bancos de dados próprios; e o registro das providências adotadas no PAE que originou a contratação.

1.2. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

O produto deve ser entregue no edifício Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral, situado na Esteves Junior, nº 80, Centro – Florianópolis/SC, no horário das 13h às 19h, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

Caberá ao servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, efetuar o recebimento provisório e definitivo do material.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

1.3. Instrumentos Formais

Os instrumentos formais serão aqueles relacionados às ocorrências no recebimento dos produtos, que podem ser materializados por meio de correio eletrônico ao fornecedor e à Secretaria de Administração e Orçamento, bem como a própria atestação do recebimento do bem.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1.4. Prazos de Garantia

Prazo de Garantia de 2 anos fornecido pelo fabricante.

Após o recebimento definitivo, se constatado defeito nos produtos dentro do período de garantia, será acionado o respectivo fornecedor para a substituição do lote avariado.

1.5. Acompanhamento do Contrato

Caberá ao servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, efetuar o recebimento provisório e definitivo dos produtos.

1.6. Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento provisório ocorrerá na entrega dos materiais.

O recebimento definitivo será dado se, e somente se, tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas nos materiais entregues.

O recebimento definitivo dar-se-á em até:

- a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o item cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou
- b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o item cujo valor total ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

1.7. Pagamento

O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

- a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e
- b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1.8. Descumprimento Contratual

Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

1.9. Penalidades

O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

Para os fins do contido na letra “d” do rol acima listado, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

Para os casos não previstos no segundo parágrafo deste item, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

São de competência do Presidente do TRESC as sanções de impedimento de licitar e contratar com a União e de descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos; como também, a sanção de ser a empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto, bem como em eventual substituição de produto, sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.